



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0196/2026**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que visa alterar a Lei n. 17.292, de 2017, e a Lei n. Lei n. 7.543, de 1988, para reconhecer a visão monocular como deficiência e garantir a sua efetividade.

A proposição busca adequar a legislação estadual ao entendimento já consolidado na legislação federal, reconhecendo a visão monocular como deficiência visual para fins de garantia de direitos e inclusão social. O texto sustenta que os critérios atualmente adotados pela legislação catarinense são insuficientes para abranger as limitações funcionais decorrentes da visão monocular, gerando insegurança jurídica e tratamento desigual. Além disso, a matéria prevê o reconhecimento da condição também para fins de isenção de IPVA, afastando restrições previstas em normas infralegais e promovendo maior coerência normativa, segurança jurídica e efetividade aos direitos das pessoas com deficiência.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos a manifestação da **(i) Secretaria de Estado da Saúde (SES)**, **(ii) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE/SC)** e **(iii) Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber  
Relator